

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 170700-89.2006.5.21.0001 (RT)
AUTOR: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do RN
RÉU: Caixa Econômica Federal A/C Procuradoria Jurídica

Em 27 de março de 2015, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN, sob a direção da Exmo(a). Juíza SIMONE MEDEIROS JALIL, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às <HORAS>h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do(a) autor, Sr(a). GILBERTO LUIZ FERNANDES MONTEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). Marcos Vinicio Santiago de Oliveira, OAB nº 001420/RN.

Presente a CAIXA representado pelos advogados. Dr(a). Carlos Roberto de Araújo, OAB nº 003943/RN e Dr. Claudio Vinicius Santa Rosa Castim OAB/RN 1695.

Instalada a audiência e relatado o processo,

A CEF propôs pagar 90% (noventa por cento) da quantia de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), por ela atualizado até 01/03/2015 e retiraria a incorporação daqueles que já foram efetuados e não faria a incorporação daqueles que ainda porventura faltaram. O valor da multa no importe de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões quinhentos e noventa mil reais) seria utilizado para adimplemento parcial do débito apurado nos autos ou eventual acordo. Em caso de formalização de acordo seja concedido prazo de 15 dias para seu cumprimento.

A parte contrária solicita prazo para consultar os substituídos e o sindicato acerca da proposta, ficando a CEF com o prazo de dez dias para apresentar a conta individualizada dos valores do passivo de cada substituído, bem como informar individualmente dentre os substituídos os que foram contemplados com a incorporação.

Fica então designada nova audiência de conciliação a pedido das partes para dia, 30.04.2015, às 14:30hs. Fica por ora suspensa a execução do presente feito.

Tendo em vista a existência de mandado de segurança perante o TRT, remeta-se cópia da presente Ata para a Exma. Desembargadora Federal do Trabalho, Dra. Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, via malote digital.

Nada mais.


SIMONE MEDEIROS JALIL
Juíza do Trabalho